



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**LEI Nº 2.313/2017**

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MIGUEL ANTONIO DA SILVA, a Rua que se inicia na Avenida João Evangelista Sampaio, denominada pela Lei Municipal nº 1.111/90, e se estende até a divisa com o Município de Juazeiro do Norte, sendo perpendicular a rua José Antônio da Rocha-Zeca Rocha.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2017.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO  
Prefeito Municipal



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**